



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1904

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	2
Portarias de RH	2
Outros atos	4
Atos Administrativos	5
Convênios	5
Licitações e Contratos	13
Extrato	13
Inexigibilidade	13
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Edital	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1904

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.430, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo conceder premiação em dinheiro nos Campeonatos Municipais organizados pelo Município de Marau.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação em dinheiro ao campeão e vice-campeão dos seguintes Campeonatos Municipais promovidos pelo Município de Marau:

I - TAÇA VERÃO DE FUTSAL:

- a) Categoria Livre;
- b) Categoria Veterano;
- c) Categoria Sênior.

II - COLONIAL DE FUTSAL:

- a) Categoria Masculino;
- b) Categoria Feminino.

III - REGIONAL DE FUTSAL:

- a) Categoria Livre;
- b) Categoria Sub - 20.

IV - INTERBAIRROS DE FUTSAL:

- a) Categoria Livre.

V - MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO:

- a) Categoria Livre;
- b) Categoria Veterano;
- c) Categoria Sênior.

VI - COLONIAL DE FUTEBOL SETE:

- a) Categoria Masculino;
- b) Categoria Feminino.

VII - INTERBAIRROS DE FUTEBOL SETE:

- a) Categoria Livre.

VIII - REGIONAL DE FUTEBOL 7:

- a) Categoria Livre.

Art. 2º. As premiações serão definidas conforme o número de inscrições realizadas, utilizando-se 100% (cem por cento) dos valores arrecadados, e dividindo, em montantes distintos, entre as equipes campeã e vice-campeã.

Parágrafo único. Do valor arrecadado, 65% (sessenta e cinco por cento) será destinado à equipe campeã e 35% (trinta e cinco por cento) à equipe vice-campeã.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - 27.812.0127.2104 - Realização de eventos esportivos - 339031 - ficha 1151.

Art. 4º. Fica revogada a Lei Municipal nº 5.862, de 10

de novembro de 2021.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,
Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de 2025.
PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA Nº. 547, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - RH.

CONCEDE LICENÇA.

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico:

Matr.	Nome	Data	Dias
18007	Adenir Luiz Trichez	18/08/2025	03
24066/25313	Andreia Rigo Tibola	18/08/2025	01
63739/63075	Bruna Eduarda Rocha	18/08/2025	01
63739/63075	Bruna Eduarda Rocha	21/08/2025	01
34681	Catiana Sgarbi	11/08/2025	04
34681	Catiana Sgarbi	06/08/2025	02
54895	Catiane Maria Pedron Damo	22/08/2025	01
69156	Debora da Silva Ribeiro	18/08/2025	01
36544	Diana Federizzi	20/08/2025	01
36544	Diana Federizzi	19/08/2025	01
68883	Diane Rita Lorenzetti	14/08/2025	01
35319	Fernanda Pitton Franceschetto	18/08/2025	01
47651	Grasiela Bortolotti Isele	05/08/2025	02
30643	Jandira Machado de Menezes	16/08/2025	03
30643	Jandira Machado de Menezes	11/08/2025	02
25348	Joice Dartora de Souza	21/08/2025	01
41203	Juliane Pavan	18/08/2025	01
28401	Jussara Granemann Longo	22/08/2025	01
52655	Luciana Poletto	08/08/2025	01
52655	Luciana Poletto	18/08/2025	01
68899	Samara Marcante	18/08/2025	01
55140/41157	Simone de Mello	19/08/2025	01
43460/31534	Suelen Favero	22/08/2025	01
43460/31534	Suelen Favero	19/08/2025	01
15075	Taciane Bortoluz	18/08/2025	05
69250	Ticiana Falquemach Dal Paz	21/08/2025	01

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU
Aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1904

Página 3 de 13

Greici Dalacorte Borelli
Secr. Municipal de Administração

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1904

Página 4 de 13

Outros atos



CONVOCAÇÃO

Francinete Fabiane Menegazzo Oneda, Secretária Municipal da Educação, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO A importância da formação continuada dos profissionais da rede municipal de ensino;

A Secretária de Educação convoca os professores com lotação na Secretaria Municipal de Educação, escolas e projetos para participar da palestra “A ciência para a felicidade transformando pessoas e organizações”, ministrada pelo palestrante Gustavo Arns.

Dia 02 de setembro – 18:30 na Casa da Cultura.

Orientação: Com registro do ponto biométrico para posterior compensação

Marau, 28 de agosto de 2025.

Francinete Fabiane Menegazzo Oneda

Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1904

Página 5 de 13

Atos Administrativos

Convênios

CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

Grau de sigilo
Público

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A(O) MUNICIPIO DE MARAU PARA VIABILIZAR A LINHA DE ATENDIMENTO VOLTADA À PROVISÃO SUBSIDIADA DE 14 UNIDADES RELATIVAS À PRODUÇÃO HABITACIONAL, EM ÁREAS RURAIS, NO VALOR DE R\$1.774.452,08, NO MINHA CASA, MINHA VIDA RURAL – MCMV RURAL, COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU), CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA MCID DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 743/2023, de 20 de Junho de 2023.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por WILLIAM KUNZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) em Marau/RS, portador(a) da carteira de identidade nº. 1072460189, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 000.301.480-06, conforme procuração lavrada nas notas do 2º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Brasília/DF, no livro 3610-P, fls. 113; e substabelecimento lavrado nas notas do 2º Ofício de Notas de Passo Fundo/RS, no livro 934, fls. 015 e 016, e de outro lado o Município de Marau/RS, inscrita no CNPJ nº. 87.599.122/0001-24, com sede na R IRNEU FERLIN 355 em Marau/RS, doravante denominada simplesmente ENTIDADE ORGANIZADORA, neste ato representado por NAURA BORDIGNON, brasileira, solteira, residente e domiciliado(a) em R. Alberto Borella, 179 apto 604), portador(a) da carteira de identidade nº. 93447094087, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 934.470.940-87, tem justo e acertado atendimento específico aos projetos nos termos das cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO – Viabilizar em MARAU/RS ações para a implementação do empreendimento Marau I producao 20 UH PM - APF 0636416-93 no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural – MCMV RURAL, com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), por meio da provisão subsidiada de produção habitacional em áreas rurais.

2. ENTIDADE ORGANIZADORA E BENEFICIÁRIOS – Para efeito deste Termo de Compromisso, considera-se:

2.1. ENTIDADE ORGANIZADORA:

a) Pessoa jurídica sem fins lucrativos responsável pela promoção do empreendimento objeto da proposta de concessão de subsídios com recursos do Orçamento Geral da União para a produção de unidade habitacional e/ou melhoria habitacional no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural – MCMV RURAL; ou

b) Órgão e instituição integrante da administração pública, direta ou indireta, das esferas estadual, distrital e municipal, e instituição regional ou metropolitana.

29.742 v027 micro

Firma (s) reconhecida (s)
(Folha nº 7-4) na (s) Folha (s) (Nº 1)
Tabelionato de Notas de
MARAU - RS

Scanned with
CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1904

Página 6 de 13

CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

2.2. BENEFICIÁRIO(S): pessoa(s) física(s) com renda familiar bruta anual enquadrada no Minha Casa, Minha Vida Rural – MCMV RURAL.

3. DOS RECURSOS – Os recursos a serem utilizados para consecução do objeto deste Termo são provenientes do Orçamento Geral da União e recursos próprios da Entidade Organizadora (EO), a título de contrapartida complementar, quando for o caso, mediante aporte financeiro, na produção ou melhoria de unidades habitacionais.

3.1. A efetivação dos contratos com os BENEFICIÁRIOS decorrentes do presente Termo, está condicionada à:

- a) O aporte de valor de subsídio para obra, Assistência Técnica (ATEC), Trabalho Social (TS) e remuneração do Agente Financeiro pelo Ministério das Cidades;
- b) Depósito da contrapartida complementar financeira, se for o caso;
- c) Lei Autorizativa para aporte de contrapartida complementar, quando houver, no caso de Entidade Organizadora representada pelo Estado, Município ou Distrito Federal;
- d) aprovação das análises técnicas no Agente Financeiro.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA - São atribuições da CAIXA como Agente Financeiro do Minha Casa, Minha Vida Rural – MCMV RURAL, nos limites de sua competência legal:

- a) contratar as operações com os beneficiários do MCMV RURAL;
- b) disponibilizar, no momento da contratação, cartilha com informações sobre direitos e deveres das famílias beneficiárias perante o MCMV RURAL;
- c) disponibilizar canal de comunicação para dúvidas e denúncias;
- d) liberar recursos da subvenção nos prazos fixados pelo gestor operacional;
- e) acompanhar a execução dos contratos de produção ou melhoria habitacional e adotar procedimentos que permitam aferir a compatibilidade entre execução financeira e física das obras das unidades habitacionais e do trabalho social;
- f) adotar procedimentos de acompanhamento presencial e remoto de obras e serviços, de forma amostral, de modo a dar celeridade ao processo de ateste da execução e de pagamento;
- g) manifestar-se sobre a viabilidade técnica do plano de trabalho social e monitorar sua execução por meio da análise de relatórios periódicos elaborados por responsáveis técnicos das EO ou por ela contratado;
- h) disponibilizar canal de consulta e acompanhamento das operações por parte das EO e da sociedade;

29.742 v027 micro

CAIXA
MUNICÍPIO DE MARAU - RS

2

CA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAURA BORDIGNON (CPF ***470940**) em 28/08/2025 às 17:01:29 (GMT -03:00).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1904

Página 7 de 13

CAIXA

(Folha nº 24) na(s) Folha(s) (Nº 4)
Tabelionato de Notas de
MARAU - RS

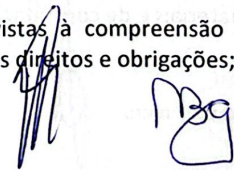
TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

- i) monitorar o ritmo de encaminhamento das planilhas de levantamento de serviço (PLS) pela EO, com vistas à identificação precoce de operações com dificuldade de execução;
- j) analisar e aprovar a comprovação da execução dos recursos por parte da EO, com vistas a verificar sua compatibilidade com o objeto pactuado;
- k) prestar contas dos recursos repassados pelo gestor operacional a título de subvenção;
- l) providenciar o registro dos beneficiários contratados no Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT);
- m) identificar responsabilidades, em casos de suspeitas de irregularidades na aplicação dos recursos, e informar com tempestividade ao gestor operacional a respeito das providências adotadas e apurar eventual envolvimento de pessoa sob sua subordinação;
- n) notificar a EO, quando identificada irregularidade ou quando constatada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria Geral da União (CGU) ou outros órgãos de controle a má aplicação dos recursos das subvenções, e instaurar, quando for o caso, Tomada de Contas Especial (TCE);
- o) fornecer os meios necessários para que os beneficiários efetuem o pagamento relativo à sua participação financeira;
- p) suspender a habilitação de EO que deixar de honrar compromissos assumidos nas operações contratadas, na forma prevista nesta Portaria, e registrar sua suspensão no SISAD; e
- q) dar ciência ao gestor operacional da suspensão da habilitação da entidade organizadora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ORGANIZADORA – São obrigações da ENTIDADE ORGANIZADORA, além de outras previstas neste Instrumento:

- a) responsabilizar-se pela guarda de seu perfil de acesso ao SISAD;
- b) solicitar autorização da FUNAI para ingresso em terra indígena antes de que sejam realizadas reuniões, mobilizações e demais ações do MCMV RURAL, se for o caso;
- c) em comunidades indígenas, realizar consulta prévia, livre e informada, de acordo com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre povos indígenas, respeitando seus próprios protocolos de consulta, e comunicar previamente a FUNAI local sobre a intenção de realizar projeto habitacional em terra indígena, se for o caso;
- d) organizar as famílias que atendam aos critérios de enquadramento e prioridade de acordo com as regras do MCMV RURAL, com vistas a sua seleção, caso seja necessário a substituição de alguma família no decorrer do processo de análise da proposta, deverá ser respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da quantidade de famílias indicadas na proposta original.
- e) prestar as orientações necessárias às famílias organizadas com vistas à compreensão das condições e regras do MCMV RURAL, especialmente no tocante a seus direitos e obrigações;

29.742 v027 micro



3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1904

Página 8 de 13

CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

- f) elaborar e apresentar projetos técnicos relativos à proposta selecionada no prazo e na forma disciplinados pelo Ministério das Cidades;
- g) atender de forma tempestiva a solicitação de esclarecimento, complementação ou retificação documental da CAIXA;
- h) solicitar ao INCRA, quando se tratar de proposta localizada em assentamento originário de reforma agrária, a relação dos assentados e cópia de mapas, plantas de localização e de parcelamento, estudos, planos, licenças e suas condicionantes e demais documentos de planejamento ou de organização espacial e social dos projetos de assentamento;
- i) articular, quando se tratar de proposta localizada em assentamento originário de reforma agrária, apoio das equipes de assistência técnica dos projetos de assentamento de reforma agrária conduzidos pelo INCRA;
- j) informar ao gestor local sobre propostas selecionadas em seu município e identificar, ao menos, suas localizações e o número de beneficiários de cada uma delas;
- k) solicitar ao gestor local do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico o cadastramento ou a atualização cadastral dos beneficiários selecionados pelo MCMV Rural, em atendimento às exigências para a contratação;
- l) acompanhar o cadastramento ou a atualização cadastral dos beneficiários no CadÚnico e informar a CAIXA quando houver impedimento em relação à contratação;
- m) em terras indígenas, sempre que possível, dar prioridade à contratação de mão de obra indígena;
- n) promover a capacitação dos trabalhadores que forem atuar nas obras habitacionais quanto à conduta exigida no interior de terras indígenas, bem como assinar termo de compromisso na forma estabelecida pela FUNAI;
- o) informar a CAIXA os casos de morte de beneficiário sem sucessores ou remanescentes da família, antes do início da obra, caso em que serão suspensos os efeitos do contrato;
- p) informar ao conselho gestor de fundo municipal, distrital ou estadual de habitação de interesse social sobre os projetos contratados;
- q) convocar assembleia de beneficiários para constituição da comissão de representantes (CRE);
- r) promover a capacitação dos membros da CRE com vistas a qualificá-la no desempenho de suas funções;
- s) observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade quando da compra de materiais e de contratação de serviços e de mão de obra;

29.742 v027 micro

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1904

Página 9 de 13

CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

- t) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos das obras e serviços do trabalho social e da assistência técnica pactuados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos do MCMV RURAL;
- u) executar, direta ou indiretamente, gerenciar e fiscalizar as obras, a assistência técnica, o trabalho social e os demais serviços necessários à consecução do objeto contratado, responsabilizando-se por sua adequada execução e conclusão, com o adequado emprego das técnicas construtivas e de acordo com as especificações dos projetos e determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela família beneficiária;
- v) responsabilizar-se por informar a CAIXA sobre intercorrência que afete o ritmo e o andamento de operação contratada e por apresentar plano para regularizar sua execução;
- w) fornecer à CAIXA e aos beneficiários informações acerca das ações desenvolvidas referentes aos recursos de subvenção repassados;
- x) prestar contas aos beneficiários e a CAIXA sobre a utilização dos recursos financeiros repassados, juntamente com a CRE;
- y) manter cadastro atualizado junto a CAIXA do qual conste as informações necessárias para permitir fácil e tempestivo contato com os responsáveis pela EO e responsáveis técnicos, para propiciar eventual comunicação;
- z) atender com tempestividade à demanda de informação por parte do Ministério das Cidades e da CAIXA;
- aa) promover ações de sensibilização com vistas a estimular a participação das famílias beneficiárias na elaboração de projetos de produção e melhoria das unidades habitacionais, no estabelecimento de diretrizes e especificações de projeto, no acompanhamento das obras, a fim de identificar eventuais problemas de execução, bem como na manutenção do patrimônio gerado;
- bb) elaborar projetos de produção e definir kits de melhoria das unidades habitacionais de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas famílias beneficiárias e as diretrizes de projeto e especificações técnicas e do levantamento de características e especificidades locais, responsabilizando-se por sua adequação à legislação e às normas técnicas vigentes;
- cc) aplicar os recursos financeiros tendo como base a programação de desembolso, o cronograma de obras e serviços pactuados e parâmetros técnicos de execução condizentes com os valores liberados e as especificações definidas de aquisição de materiais; e
- dd) exercer a gestão correta dos recursos financeiros, juntamente com a CRE, conforme os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, e acompanhar a sua aplicação na execução das obras e serviços, atestando sua conclusão.

29.742 v027 micro

Firma (s) reconhecida (s)
(Folha nº 3-4) na (s) Folha(s) (Nº 1)
Tabelionato de Notas de
MARAU - RS

Scanned with
CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1904

Página 10 de 13

CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

6. DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA declara que o projeto apresentado se encontra em consonância com a legislação ambiental e compromete-se à:

- a) minimizar os impactos da obra no meio-ambiente;
- b) aproveitar, passivamente, recursos naturais do ambiente;
- c) realizar gestão e economia de água e energia na construção;
- d) promover o uso racional dos materiais de construção;
- e) arborizar e estimular o plantio de árvores nos terrenos;
- f) estimular a coleta seletiva e o reaproveitamento do resíduo sólido;
- g) promover discussão e difundir entre seus membros conhecimentos sobre reaproveitamento de materiais, uso racional dos recursos naturais, medidas alternativas de baixo custo de aquecimento de água, uso de materiais biodegradáveis e outros;
- h) orientar sobre os riscos decorrentes da não-preservação ambiental e demais questões pertinentes.

7. MADEIRA LEGAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA deve apresentar até a entrega da obra as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento das madeiras (Documento de Origem Florestal (DOF) ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente, para comprovar origem legal, bem como a Declaração de uso, volume e destinação final das madeiras nativas utilizadas na obra ou Declaração de não-utilização de madeira nativa, se for o caso.

7.1. DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – para a emissão do Documento de Origem Florestal – DOF ou Documento de Transporte Florestal a ENTIDADE ORGANIZADORA deve estar inscrita e regular perante o Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA.

7.2. A CAIXA informará ao IBAMA a inadimplência da ENTIDADE ORGANIZADORA quanto a não apresentação dos documentos exigidos no item 7 e o empreendimento fica sujeito à averiguação pelo órgão ambiental.

8. DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELA ENTIDADE ORGANIZADORA – As operações contratadas com os BENEFICIÁRIOS, podem contar com contrapartida complementar oferecida pela ENTIDADE ORGANIZADORA, sob a forma de recursos financeiros, bens e ou serviços economicamente mensuráveis pela engenharia da CAIXA.

8.1. A contrapartida mencionada no caput desta Cláusula corresponde ao valor necessário à complementação da composição do valor da operação;

8.2. O valor da operação é representado pela soma do subsídio concedido ao beneficiário para edificação da UH e da contrapartida complementar, quando houver.

29.742 v027 micro

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1904

Página 11 de 13

CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

9. DA APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO – A ENTIDADE ORGANIZADORA declara estar ciente da impossibilidade de apresentar procuração para representação no processo tampouco quando da movimentação das contas da CRE e da EO.

9.1. O representante indicado pela ENTIDADE ORGANIZADORA para a CRE deverá ser necessariamente um membro que consta em seu estatuto (dirigente ou associado), não podendo figurar como beneficiário do programa.

9.2. O impedimento de apresentação de procuração estende-se também à representação de beneficiários na conta da CRE, devido à instituição de suplentes para tal.

10. DA VIGÊNCIA DO TERMO – O presente Termo vigorará a partir de sua assinatura, permanecendo vigente enquanto vigorar os contratos de subvenção com os BENEFICIÁRIOS vinculados ao empreendimento a ser produzido.

11. DA DIVULGAÇÃO – Em qualquer ação promocional decorrente deste Termo, fica estabelecida a obrigatoriedade de destacar a participação da ENTIDADE ORGANIZADORA, na mesma proporção da CAIXA, sendo vedada a utilização pelas partes de nomes, marcas, símbolos, logotipos, combinações de cores ou sinais e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ex vi do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO – Resolve-se de pleno direito o presente termo de cooperação pelo descumprimento das obrigações pactuadas nos itens 4 e 5. A resolução deste instrumento será automática e independerá de notificação judicial ou extrajudicial.

12.1. É possível a rescisão unilateral do presente termo aditivo, operando seus efeitos a partir do 30º (trigésimo) dia da comunicação à outra parte e ficando o denunciante obrigado a cumprir todos os compromissos assumidos até a data da denúncia.

12.2. Nas hipóteses de rescisão unilateral, ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos processos em curso, previstos no Termo de Cooperação ou em Termos Aditivos, salvo decisão contrária das partes.

13. REGISTRO – A ENTIDADE ORGANIZADORA, quando representada por Poder Público, se obriga a transcrever o Termo de Compromisso no Cartório de Títulos e Documentos e publicar seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Município.

13.1. A ENTIDADE ORGANIZADORA, Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos, se obriga a apresentação de firma reconhecida pelo Cartório de Notas do representante legal da EO, sendo dispensada, quando o Termo de Compromisso for assinado às vistas do empregado CAIXA.

14. AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA, para todos os fins de direito, teve prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste contrato.

29.742 v027 micro

Firma (s) reconhecida (s)
(Folha nº 4-4) na (s) Folha (s) (Nº 2))
Tabellionato de Notas de
MARAU - RS

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1904

Página 12 de 13

CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

14.1. A ENTIDADE ORGANIZADORA, para todos os fins de direito, teve prévio conhecimento que é de sua responsabilidade a autenticação da veracidade das informações cadastrais dos beneficiários, observados os critérios normativamente definidos e o correto preenchimento dos dados no sistema.

14.2. O descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar na aplicação das sanções nele previstas e, ainda, nos demais processos legais cabíveis.

15. **FORO** – Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre esta localidade.

16. E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (vias) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

MARAU/RS
Local/Data

, 11 de AGOSTO de 2025

MARAU

MARAU

Assinatura, sob carimbo do Empregado CAIXA

Assinatura do Representante Legal da Entidade Organizadora

Nome: WILLIAM KUNZ
CPF: 000.301.480-05

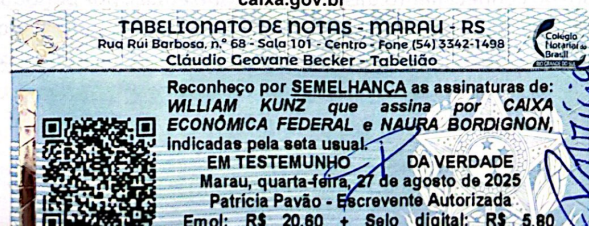
Nome: NAURA BORDIGNON
CPF: 934.470.940-87

Testemunhas

Nome:
CPF:

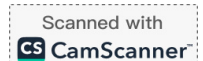
Nome:
CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800726 2492
Alô CAIXA: 40040104 (capitais e regiões metropolitanas)
ou 0800 104 0104(demais localidades)
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



29.742 v027 micro

8





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1904

Página 13 de 13

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Adesão nº 08/2025

À Ata de Registro de Preços nº 007/2025 do Pregão Nº 003/2025

Órgão Gerenciador: Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU)

CNPJ: 11.074.898/0001-69

Vigência da Ata: 06/08/2025 à 06/08/2026

Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Marau RS.

CNPJ: 87.599.122/0001-24

Objeto: "Aquisição de escavadeira hidráulica, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, solicitante Secretaria Municipal de Agricultura. Flowdocs 62016".

Recurso: Ficha: 1669 / Unidade: 000701 / Funcional: 04.122.0002.1025.0000 / Catec. Econ.: 4.4.90.52.22
ÓRGÃOS SUBORDINADOS -AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS -EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO.

Valor total: **R\$ 730.098,00** (setecentos e trinta mil e noventa e oito reais).

Fornecedor: **PARANA EQUIPAMENTOS SA**

CNPJ: 76.527.951/0012-38

Em 28/08/2025.

Vilmo Perin Zanchin
Secretário Municipal de Agricultura

Inexigibilidade

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 60/2025.

Fundamento legal: A74IIIC(Art. 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/21).

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar Assessoria Jurídica ao Município de Marau, pelo período de 12 meses. Flowdocs nº 62098.

Contratado: VEZARO, ZILLI & FRANDALOZO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 07.756.761/0001-17

Valor mensal: R\$ R\$ 19.570,00 (dezenove mil, quinhentos e setenta reais)

Marau, 28/08/2025.

Naura Bodignon
Prefeita Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59/2025.

Fundamento legal: Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21

Inexigibilidade - Locação de Ginásio poliesportivo para atender as demandas referentes às atividades esportivas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no período em que o Ginásio Jatyr Francisco Foresti estará em obras. Flow 62197.

Contratado: ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 00.045.690/0004-48

Valor mensal: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
Marau, 28/08/2025.

Isaias Fernandes de Oliveira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 58/2025.

Fundamento legal: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21

Contratação de apresentação do artista Dudu Sensi (Eduardo Deliberal), para apresentação no evento Dia de Cooperar. Flowdocs 62025.

EDUARDO DELIBERAL

CNPJ: 30.409.845/0001-04

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Marau, 28/08/2025.

Paulo Cesar Dal Paz
Secretário Municipal de Cultura

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL Nº 185/2025

NAURA BORDIGNON Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do **Edital nº 115/2025** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados do processo seletivo.

Professor Anos Iniciais

Classificação	Nome	Nascimento
9º	Rachel Poloni Portella	17/03/1982
10º	Juciane Fatima da Silva Daniel	04/12/1984

2. Municipal de Marau no prazo de 02 (dois) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 28 dias do agosto de 2025.

Naura Bordignon
Prefeita Municipal de Marau



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: bfb4-4da0-65ef-320a-2f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Marau (RS), Edição nº 1904, ano IX, veiculado em 28 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por NAURA BORDIGNON (CPF ***470940**) em 28/08/2025 às 17:01:29 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/bfb4-4da0-65ef-320a-2f>